

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9054/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO DESTINADA À ME'S E EPP'S, CONFORME
ART. 48, INCISO I DA LC nº. 123/2006.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 25 de julho de 2023 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9054/2023

P.A./CPL Nº. 275/2023

Data de abertura: 25/07/2023 às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, PARA EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DA SEGUNDA BASE DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor total estimado: R\$ 64.208,82

Adjudicação: POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

Cota exclusiva ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta e documentação:

Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até **25/07/2023 às 09h00min.**

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia **20/07/2023**, para o endereço: pregaoeletronico.pmb@gmail.com

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425"**.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no ComprasGov e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e também no portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, PARA EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DA SEGUNDA BASE DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	5
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
5	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
9	DA HABILITAÇÃO	14
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
12	DOS RECURSOS	23
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
15	DO TERMO DE CONTRATO	24
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	26
17	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	29
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	29
19	DO PAGAMENTO	29
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
21	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
23	DOS ANEXOS	35
24	DO FORO	35

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	37
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	57
III	MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS	70



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9054/2023
(Processo Administrativo nº. 275/2023)

O município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita sob o CNPJ nº12.710.978/0001-26, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 432/2023-GPMB, de 17.04.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Barcarena do Estado do Pará da DOEB em 19.04.2022, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, dos Decreto municipal nº. 1216/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/07/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, PARA EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DA SEGUNDA BASE DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

1.4.1. Dado que este Pregão Eletrônico será no regime **Tradicional**, o sistema ComprasGov não permitiu alterações nas descrições dos itens, portanto, as especificações do itens descritos no CATMAT não coincidirão com as do Termo de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

Referência. Logo, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

2.1. As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotações abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0052.2.139 – Manter o Serviço de Urgência e Emergência - SAMU

Fonte: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelementos: 4.4.90.52.04 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

4.4.90.52.18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelementos: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

DO VALOR: O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 64.208,82 (Sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal n°. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 1 a 36, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio

4.4. Do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que as empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado o **Certificado de registro do produto**, para os itens 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

registro no Diário Oficial da União.

5.3.1.1. Considerar-se-á atendida a exigência constante no subitem 5.3, caso seja fornecido apenas o número, na proposta de preços, do respectivo registro do produto na ANVISA, desde que a informação seja suficiente para emitir ao(a) Pregoeiro(a) a consulta junto ao sítio eletrônico da ANVISA, de pertinência e vigência do registro.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Unitário; **(Utilizar duas casas decimais)**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)**, para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver cotando, conforme ITEM constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O (a) Pregoeiro (a) irá configurar a sala de disputa para análise automática.

7.2.1 No automático, o sistema mandará todas as propostas para a fase de lances, sem a necessidade de análise previa.

7.2.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1 No país;

7.20.2 Por empresas brasileiras;

7.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todo o LOTE vencido após a etapa competitiva de lances, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no **item 1 (OBJETO), subitem 1.2** do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema ComprasGov com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. No item sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período ao período de sua existência;

NOTA IMPORTANTE 01: “A exigência de fotocópia integral do livro diário, como requisito de habilitação em licitação, contraria o princípio da eficiência administrativa, pelo fato de o livro conter elevado número de páginas, decorrentes dos registros contábeis das operações realizadas diariamente pela empresa, sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas cópia das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento.” (Acórdão nº. 2692/2015 –TCU – Plenário)

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou pertinente.

9.10.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.10.5. **Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial**, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.11.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na Licitação para os ITENS vencidos de cada empresa;

9.11.1.2. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

9.11.2. Serão considerados os atestados que comprovem o serviço de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

9.11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.11.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

9.12. OUTROS DOCUMENTOS

9.12.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

9.12.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.12.1.2. O(a) Pregoeiro(a) consultará as declarações no momento da habilitação e deixará nos autos do processo as declarações, não sendo necessário o envio através do upload.

9.12.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota explicativa: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.15.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.20. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.22. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida, podendo utilizar

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

as informações presentes no **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo, mínimo, de 2 (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico ComprasGov e deverá:

11.1.1. Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

12.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e §§, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, **a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”.** No mesmo sentido, **o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).**

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6. Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do objeto deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

do Pregão.

15.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

15.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

15.7.2. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

15.8. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

16.2. As entregas dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

16.2.1. Justificamos o prazo de entrega de 15 (quinze) dias, dada a necessidade urgente desta Secretaria Municipal de Saúde em equipar e inaugurar a Segunda Base do Samu.

16.3. Todos os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega.

16.3.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

16.3.2. Materiais e equipamentos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 5 (cinco) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

16.4. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

16.5. Requisitos para as entregas:

16.5.1. Os materiais e equipamentos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

16.5.2. Os materiais e equipamentos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor;

16.5.3. Os materiais e equipamentos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

16.5.4. Os equipamentos constantes nos itens 10, 12, 14 e 24, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega realizada para a Secretaria Municipal de Saúde;

16.5.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, se for o caso, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

16.5.6. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

16.5.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configurações e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

16.5.8. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

16.5.9. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

16.6. Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

16.7. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

16.8. Não serão aceitos materiais e equipamentos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

16.9. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

16.10. A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

16.11. Da Garantia e Assistência Técnica:

16.11.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos constantes nos itens 10, 12, 14 e 24, através de representante credenciada, a assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver;

16.11.2. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

16.11.3. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

16.11.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

16.11.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior;

16.11.6. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-SR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;

16.11.7. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

16.11.8. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

16.11.9. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

19.2.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua e futura de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

19.14. O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

19.15. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente do contrato;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **dia 20/07/2023**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

21.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

21.2.3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

21.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

22.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 22.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.8. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.9. A Secretaria Municipal de Saúde, através do (a) pregoeiro (a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

22.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

22.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.21. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (**UASG980425**); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena/PA, 10 de julho de 2023.

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

Pedro Henrique R. M. de Carvalho
Pregoeiro
Portaria nº 0433/2023-SEMAT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2023 - SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de **Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Materiais e Equipamentos Técnicos, para equipar as instalações da Segunda Base do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU**, no município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT. R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
4.4.90.52.24.00 - MOBILIARIO EM GERAL					
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - ALTURA 1.90 CM, LARGURA 0,80 CM, PROFUNDIDADE 0,40 CM, COM 4 PRATELEIRAS, GABINETE A2 CINZA CRISTAL, PORTA A8 VERMELHO.	UNIDADE	2	R\$ 1.118,07	R\$ 2.236,14
2	ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO 4 PORTAS - NA COR CINZA, PINTURA EPÓXI EM CHAPA 26/ 0,45MM, MEDIDAS APROXIMADAS DAS PORTAS/ VÃOS: ALTURA 0,92 CM X LARGURA 0,27 CM; SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA; FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO; 02 CABIDES POR PORTA, PÉS NÃO REMOVÍVEIS E DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.98 CM X LARGURA 0,64 CM X PROFUNDIDADE 0,40 CM.	UNIDADE	1	R\$ 1.010,84	R\$ 1.010,84
3	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO , MATERIAL AÇO, PARA PASTA SUSPensa, ACABAMENTO SUPERFICIAL TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI, COM 4 GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 1,33CM X LARGURA 0,46CM X PROFUNDIDADE 0,60CM, COM FECHADURA, COR CINZA.	UNIDADE	2	R\$ 729,21	R\$ 1.458,42
4	CADEIRA FIXA , EMPILHÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO), ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 84CM X LARGURA 53CM X PROFUNDIDADE 48CM, MOLDADO ANATOMICAMENTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 110KG, TAMANHO ADULTO, COR PRETA.	UNIDADE	16	R\$ 180,20	R\$ 2.883,20
5	CADEIRA TIPO LONGARINA, 04 LUGARES , TIPO EXECUTIVA INJETADA, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400 X 350MM (L X A) E ASSENTO 420 X 460MM (P X L), ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO, RETANGULAR DUPLA 3MM DE PAREDE COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA, DUPLA, DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE 0,02MM, GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, COR PRETA OU AZUL ROYAL.	UNIDADE	1	R\$ 735,60	R\$ 735,60
6	BELICHE DE AÇO , COM COLCHÃO, ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR, COR PRETA. MEDINDO: ALTURA TOTAL 180CM X LARGURA TOTAL 86CM X COMPRIMENTO TOTAL 197CM, COMPRIMENTO INTERNO 191CM, ALTURA DO PISO PARA A 1ª CAMA: 33CM, DISTÂNCIA ENTRE AS CAMAS: 115CM, DEVE SUPORTAR ATÉ 200KG DISTRIBUÍDO POR LEITO, TOTALIZANDO 400KG POR BELICHE, ESTRADO EM AÇO, COM 1 ESCADA EM AÇO E 2 GRADES DE PROTEÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, SAPATAS PROTETORAS NOS PÉS.	UNIDADE	1	R\$ 1.496,72	R\$ 1.496,72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

7	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO , ABERTA, COM REFORÇO EM "X" NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONTENDO 06 PRATELEIRAS, 1,98 M, COM PRATELEIRAS DE 0,90 M DE LARGURA E 0,30 M DE PROFUNDIDADE, PARA SUPORTAR CARGA ÚTIL DE 70 KG POR PRATELEIRA, AS CHAPAS DE AÇO SERÃO SIMPLES E PERFILADAS, AS COLUNAS EM PERFIL "L" COM ABAS MEDINDO 30X30CM, AS FOLHAS DE AÇO TERÃO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO SUBMETIDA A TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA, O MÓVEL SERÁ ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O MÓVEL SERÁ ACONDICIONADO DE MODO GARANTIDO.	UNIDADE	4	R\$ 424,68	R\$ 1.698,72
8	MESA EM FORMATO DE L PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 75CM DE ALTURA X 180X180CM DE LARGURA X 60CM DE PROFUNDIDADE, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, COR CINZA OU BRANCO.	UNIDADE	2	R\$ 1.313,26	R\$ 2.626,52
9	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO , FORMATO RETANGULAR, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP OU SIMILAR, TAMPO COM ESPESSURA EM TORNO DE 25 MM, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. 2 FUROS NO TAMPO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 75 CM; LARGURA 120 CM; PROFUNDIDADE: 75 CM. SUPORTA EM TORNO DE 30 KG.	UNIDADE	2	R\$ 413,98	R\$ 827,96
4.4.90.52.18.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
10	BEBEDOURO ELÉTRICO 20L , COLUNA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 2 (DUAS) TORNEIRAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA FURA FÁCIL TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 LITROS, "BIVOLT", BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NA COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. - "A"	UNIDADE	1	R\$ 862,39	R\$ 862,39
4.4.90.52.06.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
11	CAFETEIRA , CAPACIDADE PARA 20 XÍCARAS, CAFETEIRA ELÉTRICA COM FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL PLACA AQUECEDORA ANTIADERENTE DEPÓSITO DE ÁGUA FÁCIL DE ENCHER NÍVEL DE ÁGUA VISÍVEL INTERRUPTOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO POTÊNCIA 750W, FREQUÊNCIA 50HZ, NA COR PRETA, 127V, 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	1	R\$ 182,77	R\$ 182,77
12	FORNO MICROONDAS, MÍNIMO 20 LITROS , TIPO DIGITAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, VOLTAGEM 127V, COM PRATO GIRATÓRIO, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA, TECLAS DIGITAIS, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, MEMÓRIA PROGRAMÁVEL. COR BRANCO.	UNIDADE	1	R\$ 643,69	R\$ 643,69
13	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS , COPO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 22,5CM, ALTURA 43,5CM, PROFUNDIDADE 24CM, PESO 2,1KG, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS, POTÊNCIA MOTOR 1.400W, TENSÃO NOMINAL 110V.	UNIDADE	1	R\$ 720,43	R\$ 720,43
14	REFRIGERADOR 347 LITROS , REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, COM PRATELEIRAS DE VIDRO, PORTA LATAS PARA ATÉ 8 UNIDADES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA DE LEGUMES, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 347 LITROS, COM 3 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS, 2 CESTOS PORTA OVOS COM CAPACIDADE TOTAL PARA ARMAZENAR 12 UNIDADES, TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DO CONTROLE ELETRÔNICO, PORTA GARRAFAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS ESTABILIZADORES, SELO PROCEL A, 127 VOLTS, LÂMPADA 15 WATTS, CAPACIDADE REFRIGERADOR 266 LITROS, CAPACIDADE FREEZER 81 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COR BRANCO.	UNIDADE	1	R\$ 2.790,06	R\$ 2.790,06
3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
15	DISPENSER PARA SABÃO E ÁLCOOL LÍQUIDO OU GEL , CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, BOA RESISTENCIA, POSSUIR VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO, ACOMPANHAR RESERVATÓRIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML, ABERTURA MANUAL.	UNIDADE	3	R\$ 80,82	R\$ 242,46
16	LIXEIRA, CAPACIDADE 15 LITROS , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.	UNIDADE	6	R\$ 184,38	R\$ 1.106,28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

17	LIXEIRA HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L , ACIONADA POR PEDAL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 71CM(ALTURA) X 44,5CM (LARGURA)X 37CM(PROFUNDIDADE), PEDAL PLÁSTICO, 100 RODIZIO, CANTOS ARREDONDADOS, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, IDENTIFICADA COM ROTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS PRETOS, CONTENDO O SIMBOLO E A INSCRIÇÃO DE RESIDUOS INFECTANTE, SEGUNDO NBR 7500 ABNT.	UNIDADE	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					
18	CAPA DE CHUVA SAMU , 7/8 EM NYLON EMBORRACHADO TAMANHO XG. CAPA DE CHUVA MODELO UMA PEÇA 7/8 CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL. COM A LOGO DO SAMU NO PEITO E COSTAS. COM FAIXAS REFLETIVAS E CAPUZ.	UNIDADE	10	R\$ 195,17	R\$ 1.951,70
19	CINTO DE SEGURANÇA, TIPO ARANHA , PARA MACA, USO TRANSPORTE DE VÍTIMAS DE ACIDENTES, MODELO ADULTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA PRETA E COLORIDA, COM 50MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO, REGULADOR EM PLÁSTICO, CONJUNTO COMPOSTO: TIRANTE PRINCIPAL (LONGITUDINAL) COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM "V", MÍNIMO 1100MM COMPRIMENTO / 4 TIRANTES TRANSVERSAIS COM REGULAGEM DE ALTURA / PERMISSÃO DE AUMENTO DE PELO MENOS 150MM DE COMPRIMENTO / COSTURA RESISTENTES, SUPORTAR ESFORÇO À TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 500KGF.	UNIDADE	20	R\$ 107,54	R\$ 2.150,80
20	CINTO DE SEGURANÇA, TIPO ARANHA , PARA MACA, USO TRANSPORTE DE VÍTIMAS DE ACIDENTES, MODELO INFANTIL, CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA PRETA E COLORIDA, COM 50MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO, REGULADOR EM PLÁSTICO, CONJUNTO COMPOSTO: TIRANTE PRINCIPAL (LONGITUDINAL) COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM "V", MÍNIMO 800MM COMPRIMENTO / 4 TIRANTES TRANSVERSAIS COM REGULAGEM DE ALTURA / PERMISSÃO DE AUMENTO DE PELO MENOS 150MM DE COMPRIMENTO / COSTURA RESISTENTES, SUPORTAR ESFORÇO À TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 500KGF.	UNIDADE	20	R\$ 85,46	R\$ 1.709,20
4.4.90.52.04 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR					
21	AMBU NEONATAL , REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COMPLETO (MÁSCARA, BOLSA RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO), REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO ROTATIVA DO TUBO ENDOTRAQUEAL. PARA PACIENTE ABAIXO DE 7KG. VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO. BALÃO DE SILICONE 320ML, COM ESPAÇO MORTO MENOR QUE 7,0 ML. PODENDO SER DESMONTADO E MONTADO. TODAS AS PEÇAS SÃO ISENTAS DE LÁTEX.	UNIDADE	5	R\$ 218,48	R\$ 1.092,40
22	REANIMADOR MANUAL, ADULTO , MANUAL (BOLSA MASCARA VÁLVULA) COM RESERVATÓRIO COMPOSTO DE BALÃO DE SILICONE, VÁLVULA PARA REANIMADOR COM ENTRADA DE OXIGÊNIO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO (BOLSA) E MÁSCARA DE SILICONE.	UNIDADE	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
23	CAPACETE NEONATAL EM ACRÍLICO , DIMENSÕES: 195 X 125MM (DXA) PARA CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO EM PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS; FORMATO CILÍNDRICO PERMITINDO CONCENTRAÇÕES ACIMA DE 90% COM PEQUENOS VOLUMES; DUPLO ESTÁGIO COM TAMPA REMOVÍVEL PARA USO SOB AQUECIMENTO RADIANTE CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA A PARTIR DE QUALQUER PONTO; TAMPA ACESSO REMOVÍVEL; ORIFÍCIO CENTRAL PARA ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO; ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE; DUAS ABERTURAS LATERAIS, PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO2 NA FALTA DE OXIGÊNIO; NIPLE COM DEFLETOR DE OXIGÊNIO; EXTENSOR REMOVÍVEL; ABERTURA DE ACESSO. PARA PACIENTE: 85 X 85MM (LXA) DIMENSÕES: 195 X 125MM (DXA) INDICAÇÃO PARA PACIENTES: DE 1000 A 3600 GRAMAS. CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA.	UNIDADE	2	R\$ 611,27	R\$ 1.222,54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

24	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, TELA TFT LCD COLORIDA DE 12.1" TELA"; INTERFACE SELECIONÁVEL PARA NÚMEROS GRANDES, LEITO A LEITO, CARDIORRESPIRATÓRIA, MINITENDÊNCIAS; -ALÇA EM CURVA PARA TRANSPORTE EM MACAS E CAMAS, PARA FIXAÇÃO E VITANDO QUEDAS AO EQUIPAMENTO. TABELA DE CÁLCULO DE DROGAS; -INDICADORES: ALARME, ALIMENTAÇÃO, BATERIA FRACA E CARREGANDO, BIP DE QRS E ALARME SONORO; -DISPLAY, FONTE E PROCESSADOR EM BLOCO ÚNICO COM GABINETE ISOLAÇÃO ELÉTRICA;2 -REVISÃO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS TABULARES DE ATÉ 120HORAS PARA TODOS PARÂMETROS; -MONITORIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DE TODOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS EM FORMATO GRÁFICO E NUMÉRICO SEM OBSTRUIR A MONITORIZAÇÃO; -CAPACIDADE DE AUTONOMIA COM FUNCIONAMENTO EM BATERIA DE LÍTIU RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE PELO MENOS 4 HORAS; - PRIORIDADE COM LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODOS OS PARÂMETROS; -ALARME FUNCIONAIS PARA SENSOR SOLTO, BATERIA FRACA, REDE, ETC; - ATALHO, TECLADO MEMBRANA OU BOTÃO GIRATÓRIO; -EXIBIÇÃO DE TODOS OS DADOS NA TELA COMO NOME DO PACIENTE, TIPO DE PACIENTE, DATA, HORA, LOCAL, LEITO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS; -POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE MÓDULOS FUTUROS; -COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE REDE PADRÃO OU WIRELESS PARA VISUALIZAÇÃO DOS MONITORES; -POSSUI TECLA PARA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS TEMPO MÁXIMO DE 2 MINUTOS PARA INTERRUPTÕES SEGUNDO A NBR ISO9919; -PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA EINTER FERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI; - BIDIRECIONAL; EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 11 CURVAS SIMULTÂNEAS COM VALORES ALFANUMÉRICOS; -SISTEMA DE AUTOTESTE E SOFTWARE EM PORTUGUÊS COM EXIBIÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS; -MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES3DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY, - INICIAR E INTERROMPER, MENU, IMPRIMIR, SILENCIAR ALARME TEMPORÁRIO; -POSSUI INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA, INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA, INDICAÇÃO DE MARCA-PASSO; - ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO; SISTEMAS DE ALARME ININTERRUPTOS CONFORME NBR IEC 60601-1-2- 49;ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100A 240VAC 50/60HZ -ECG E RESPIRAÇÃO TRAÇADO NON-FADE; FORMA DE ONDA DE ECG: EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES NA TELA OU SELECIONÁVEIS (DI, DII, DIII, AVL, AVR,AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6)SELEÇÃO DE GANHO: X0,125 (1,25MM/MV);X0,25 (2,5MM/MV); X0,5 (5MM/MV); X1(10MM/MV); X2 (20MM/MV); X4(40MM/MV); AUTO. VELOCIDADE DE VARREDURA: 6, 25 MM/S,12,5 MM/S, 25 MM/S E 50MM/S.SAÍDA ANALÓGICA DE ECG ALARME DE ELETRODO SOLTO COM IDENTIFICAÇÃO DO MESMO; INDICADOR DE ELETRODO SOLTO E TREMOR MUSCULAR;FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 A 350BPM.EXATIDÃO: 1 BPM OU 1% (O QUE FORMAIOR). RESOLUÇÃO: 1 BPM. CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE COM PRÉAMPLIFICADOR COM PROTEÇÃO PARA ELETROCIURGIA E CARDIOVERSÃO/DESFIBRILAÇÃO COM RÁPIDA RECUPERAÇÃO DE LINHA DE BASE;DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCAPASSO NAS DERIVAÇÕES I, II, III;MODOS DE OPERAÇÃO: DIAGNÓSTICO, MONITORE CIRURGIA.4ANÁLISE DE ST PARA TODAS AS DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS E EXIBIDAS EM TELA; ANÁLISE E DETECÇÃO DE ARRITMIAS CONTEMPLANDO PELO MENOS ASISTOLIA, FIBRILAÇÃO E TAQUICARDIA VENTRICULAR, BIGEMIA, TRIGEMINIA, EXTRA SISTOLE, BRADICARDIA, RITMO IDEOVENTRICULAR E OUTRAS; ARMAZENAMENTO DO SINAL DE ECG DOS SEGUNDOS QUE ANTECEDERAM E SUCEDERAM A ARRITMIA PARA UMA POSTERIOR VISUALIZAÇÃO DO SINAL DE ECG;MÉTODO: IMPEDÂNCIA TORÁCICA (MEDIÇÃO ATRAVÉS DAS DERIVAÇÕES: RA-LL, RA-LA); EXIBIÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E COM DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO; FAIXA DE MEDIDA APROXIMADA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 150 RPM RESOLUÇÃO: 1 RPM EXATIDÃO: ±2 RPM SELEÇÃO DE GANHO: OXIMETRIA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA CURVA	UNIDADE	1	R\$ 6.962,64	R\$ 6.962,64
----	--	---------	---	--------------	--------------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

	DE PLESTIMOGRAFIA, VALOR DA SATURAÇÃO E VALOR DA FREQUÊNCIA DE PULSO; TECNOLOGIA PARA BAIXA PERFUSÃO E MOVIMENTAÇÃO E RÁPIDA RECUPERAÇÃO DO SINAL NELLCOR; FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. EXATIDÃO: 70 A 100%: $\pm 2\%$. FAIXA DE ALARME: 0 A 100% FAIXA DE MEDIÇÃO DE FP: 20 A 300 BPM. RESOLUÇÃO: 1 BPM - TEMPERATURA (SUPERFICIAL CUTÂNEA E INTRACAVITÁRIA) CANAL: 2 CANAIS FAIXA DE MEDIDA: 0 A 50 °C RESOLUÇÃO: 0,1 °C EXATIDÃO: $\pm 0,1$ °C PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) MÉTODO: OSCILOMÉTRICO COM MEDIDAS EM MMHG OU KPA; PROTEÇÃO E MEDIÇÃO PARA ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO, CONTÍNUO AUTOMÁTICO: INTERVALO DE MEDIÇÃO 1A 480 MIN 5 CONTÍNUO: 5 MIN, INTERVALO DE 5 S TIPOS DE MEDIDA: PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA, PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA. POSSUI AUTO ZERO; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO NO MANGUITO: 0 A 300 MMHG RESOLUÇÃO: 1 MMHG. EXATIDÃO: ERRO DE MÉDIA E DESVIO PADRÃO PELA ANSI/AAMI SP10. PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO: 300 MMHG FAIXA DE FP: FAIXA: 40 A 240 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM EXATIDÃO: ± 3 OU 3,5% EXATIDÃO OU PRECISÃO: ± 1 MMHG SENSIBILIDADE: 5 (MV/V/MMHG) - ACESSÓRIOS BÁSICOS QUE ACOMPANHAM CADA EQUIPAMENTO: 01 (UM) CABO ECG 5 VIAS COMPLETO COM CABO TRONCO E RABICHOS REUTILIZÁVEL 01 SENSOR DE OXIMETRIA TIPO CLIP ADULTO 01 MANGUITO ADULTO 01 MANGUEIRA DE 1 VIA PARA MANGUITO 01 SENSOR DE TEMPERATURA.				
25	TESOURA DE PONTA ROMBA , UTILIZADA DURANTE RESGATE, PARA CORTAR AS VESTES DA VÍTIMA, CINTOS DE SEGURANÇA E ATÉ MESMO PEQUENOS OBJETOS METÁLICOS, A FIM DE FACILITAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ASSISTÊNCIA ADEQUADAS. DEVE SER DE PONTA ROMBA COM PROTETOR PARA NÃO LESAR A PELE DURANTE O PROCEDIMENTO E POSSUIR CURVATURA QUE FACILITA O CORTE; DEVE SER DURÁVEL, PERMITINDO REUTILIZAÇÃO. AS LÂMINAS DEVEM SER AFIADAS E CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E POSSUIR BORDA SERRILHADA; PONTA TIPO ROMBA; E CABO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) PARA PROPORCIONAR CONFORTO. PODE SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 19CM; LÂMINA: 6,5CM; CABO: 09CM.	UNIDADE	8	R\$ 40,24	R\$ 321,92
26	TORNIQUETE MECÂNICO , UTILIZADO PARA CONTENÇÃO DE HEMORRAGIAS DE GRANDE INTENSIDADE EM MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, LEVE, COMPACTO, AJUSTE FLEXÍVEL, UNIVERSAL E DURÁVEL, PERMITINDO REUTILIZAÇÃO SEM PERDA DA SUA FUNÇÃO; ALÉM DE POSSIBILITAR COMPRESSÃO CONTROLADA E SEGURA, QUE GARANTA 100% DA OCLUSÃO DO FLUXO SANGÜÍNEO EM SEGUNDOS, PODENDO FAZER A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO COM UMA DAS MÃOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO ÚNICO QUE PERMITA UMA APLICAÇÃO EXTREMAMENTE RÁPIDA, REDUÇÃO EFICAZ DE FOLGAS E REMOÇÃO SUAVE, RESULTANDO EM MENOR PERDA SANGÜÍNEA; POSSUIR VARETA DE MOLINETE REFORÇADA E COM NERVURAS PARA MELHOR ADERÊNCIA; COM BARRA DE SEGURANÇA, PARA SUA ESTABILIZAÇÃO, A FIM DE MANTER SUA INTEGRIDADE E DIMINUIR O PINÇAMENTO DA PELE. PODE POSSUIR A PONTA ELÍPTICA VERMELHA, A FIM DE FORNECER A INDICAÇÃO VISUAL DURANTE A APLICAÇÃO. A FITA DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS A 110CM DE COMPRIMENTO E, NO MÍNIMO, 05 CM DE LARGURA; SER CONFECCIONADA EM 67% POLIPROPILENO E 33% POLIÉSTER OU TODA EM NYLON REFORÇADO; EM CASO DE POSSUIR ALAVANCA DEVE SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, NO CASO DE POSSUIR DISCO GIRATÓRIO ESSE PODE SER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; AS FIVELAS DEVEM SER, PREFERENCIALMENTE, EM FERRO OU ALUMÍNIO. VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	50	R\$ 142,03	R\$ 7.101,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

27	COLAR CERVICAL , PARA RESGATE, AJUSTÁVEL EM 03 TAMANHOS, PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RÁDIOTRANSARENTE, SISTEMA DE AJUSTE MECÂNICO SEM VELCRO OU BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO, POSSIBILIDADE DE AJUSTE "IN-LOCO", ACOLCHOADO COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ACESSO À REGIÃO CERVICAL, MECANISMO DE FECHAMENTO COM VELCRO, TAMANHO PEDIÁTRICO.	UNIDADE	15	R\$ 87,58	R\$ 1.313,70
28	COLAR CERVICAL , PARA RESGATE, AJUSTÁVEL EM 04 TAMANHOS, PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RÁDIO-TRANSPARENTE, SISTEMA DE AJUSTE MECÂNICO SEM VELCRO OU BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO, POSSIBILIDADE DE AJUSTE "INLOCO", ACOLCHOADO COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ACESSO À REGIÃO CERVICAL, MECANISMO DE FECHAMENTO COM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	15	R\$ 104,77	R\$ 1.571,55
29	COLETE KED IMOBILIZAÇÃO ADULTO , O MATERIAL DO TIPO COLETE DEVE SER CONFECCIONADO EM NYLON LAVÁVEL, COM ACABAMENTO EM VIÉS, PERMITINDO A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E TRONCO DA VÍTIMA (COLUNA VERTEBRAL). DEVE SER TOTALMENTE ESTRUTURADO, EM SUA PARTE INTERNA, COM HASTES RÁDIOTRANSARENTES, QUE FORNECEM SUSTENTAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AO CORPO DA VÍTIMA. POSSUEM EM SUAS EXTREMIDADES LATERAIS (DOBRÁVEIS), 3 TIRANTES DO TIPO ENGATE RÁPIDO, CONFECCIONADO EM NYLON DE 50 MM DE LARGURA E EM 3 CORES DIFERENTES (AMARELO VERMELHO E VERDE). DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ALMOFADA RETANGULAR E DUAS FITAS PARA A FIXAÇÃO DA CABEÇA DA VÍTIMA. O COLETE POSSUI TAMBÉM DUAS CORREIAS DE FIXAÇÃO POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DA VÍTIMA. DEVERA POSSUIR RESISTÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE ATE 165 KG. EM TAMANHO ADULTO. A BOLSA DE TRANSPORTE: EM NYLON 420 REVESTIDA COM NYLON 70; PARTE INTERNA REVESTIDA COM ISOMANTA; ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS; ALÇA DE TRANSPORTE FEITO DO MESMO MATERIAL DA BOLSA; UMA CRUZ DA VIDA; COSTURAS DUPLAS; ZÍPER10;2 CURSORES DE ABERTURA; USO DE TRAVETE PARA MELHOR REFORÇO DE CADA LUGAR DE MAIOR IMPACTO.	UNIDADE	2	R\$ 285,87	R\$ 571,74
30	COLETE KED IMOBILIZAÇÃO INFANTIL , EM MATERIAL TIPO 100% POLIAMIDA OU NYLON, NA COR VERDE OU AZUL, EM SEU INTERNO TACOS DE MADEIRA MACIÇA RADIO TRANSPARENTE. ALÇAS DE 50 MM CA COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON. PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIÉS. PROTETOR DE QUEIXO E DE TESTA. CONTÉM UMA ALMOFADA COM ESPUMA DE 30 MM DE ESPESSURA. BOLSA DE TRANSPORTE QUE ACOMPANHA O KED, PRODUZIDA E REVERTIDA EM NYLON, ACABAMENTO EM VIÉS, ALÇAS DE TRANSPORTE, ZÍPER COM DOIS CURSORES DE ABERTURA, UMA CRUZ DA VIDA. USO DE TRAVETE PARA MELHOR REFORÇO DE CADA LUGAR DE MAIOR IMPACTO. TODO MATERIAL DEVE TER COSTURA DUPLA. TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	2	R\$ 222,99	R\$ 445,98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

31	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA , UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONSTITUÍDO DE 05 PEÇAS (01 BASE, COM TIRANTES PARA PRENDER NA PRANCHA DE POLIETILENO, 02 LATERAIS, 01 TIRANTE DE TESTA E 01 TIRANTE DE QUEIXO). A BASE DEVE SER CONFECCIONADA DE MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, RADIOTRANSARENTE, COM ACABAMENTO VULCANIZADO (EM CASOS DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS); POSSUIR TIRANTES DE FIXAÇÃO NA PRANCHA QUE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM FITA DE NYLON RESISTENTE E PODEM POSSUIR REVESTIMENTO PLÁSTICO E MACIO, PREENCHIDO COM ESPUMA MACIA, NAS REGIÕES DE TESTA E QUEIXO; O SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS LATERAIS NA BASE DEVE SER ATRAVÉS DE VELCRO COLADO OU COM COSTURA VULCANIZADA, DE FORMA QUE GARANTA A IMPERMEABILIDADE DA BASE. AS DUAS LATERAIS DEVEM SER CONFORTÁVEIS, CONFECCIONADAS EM ESPUMA INJETADA OU E.V.A. DE ALTA DENSIDADE, COM MATERIAL RADIOTRANSARENTE E IMPERMEÁVEL; SIMÉTRICAS NO FORMATO RETANGULAR OU ANATÔMICO AO ENCAIXE DE UMA CABEÇA; COM TODAS AS BORDAS ARREDONDADAS E ENCAIXES MOLDADOS PARA ENCAIXE DOS TIRANTES DE TESTA E QUEIXO; POSSUIR ABERTURA BILATERAL SIMÉTRICA CIRCULAR CENTRALIZADA, QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DE LÍQUIDOS NO OUVIDO. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA (ÁLCOOL, CLORO, SABÃO). VALIDADE INDETERMINADA. PESO MÁXIMO DE PROXIMADAMENTE 500 G. DEVE VIR EMBALADO EM PLÁSTICO, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	35	R\$ 139,85	R\$ 4.894,75
32	MACA TIPO SCOOP/ CONCHA/ TESOURA , PARA RESGATE, LEVE, RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E GRANDE DURABILIDADE; ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS, PERMITINDO FÁCIL ACESSO, POSSIBILITANDO A MOBILIZAÇÃO MÍNIMA DA VÍTIMA. CONFECCIONADA EM TUBOS DE LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLACAS PODEM SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE OU DE ALUMÍNIO FORRADO COM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; A BASE DA CONCHA DEVE POSSUIR FORMATO ARREDONDADO; POSSUIR UM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO QUE PERMITE A DIVISÃO LONGITUDINAL EM DUAS PARTES. PODEM SER COLOCADAS POR BAIXO DO PACIENTE SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTÁ-LO E APÓS UNINDO-AS NOVAMENTE, FORMAM UM ÚNICO CONJUNTO, PROPORCIONANDO MENOS ESFORÇO NO TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DENTRO DA AMBULÂNCIA, PODENDO TAMBÉM SER ACONDICIONADO EM ESPAÇOS COM ALTURA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM CONJUNTO DE DOIS CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO QUE PODEM SER REMOVIDOS PARA LIMPEZA; SUAS DOBRADIÇAS DEVEM POSSUIR TRAVAS DE SEGURANÇA DUPLAS, QUE PERMITEM DESACOPLEMENTO RÁPIDO DE UMA OU AMBAS AS EXTREMIDADES. MACA RESISTENTE À CORROSÃO, CALOR, FRIO E FLUIDOS CORPORAIS. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 150KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1850 X 420MM.	UNIDADE	2	R\$ 2.725,93	R\$ 5.451,86
33	MANTA DE ALUMÍNIO, ADULTO , COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,30M.	UNIDADE	50	R\$ 27,02	R\$ 1.351,00
34	MANTA DE ALUMÍNIO, INFANTIL , COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 1,20 X 0,80M.	UNIDADE	50	R\$ 25,12	R\$ 1.256,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023			TIPO MENOR PREÇO		
35	PRANCHA DE RESGATE EM MADEIRA, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 18 MM COM ACABAMENTO EM VERNIZ; CORRIMÕES PARA FACILITAR O TRANSPORTE; DUAS HASTES PARALELAS, PARA EVITAR O TOTAL CONTATO DA PRANCHA COM O SOLO; SEM MATERIAIS PRESOS À MADEIRA (PREGOS E PARAFUSOS) QUE INIBAM A TRANSPARÊNCIA VIA RAO X; INDICAÇÕES: EQUIPAMENTO PARA PRIMEIROS SOCORROS QUE PODE SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE SITUAÇÕES; TAMANHO: 1,85 X 45 CM; SUPORTA ATÉ 250 KG.	UNIDADE	2	R\$ 487,83	R\$ 975,66
36	PRANCHA LONGA CONFECCIONADA EM POLIETILENO, SENDO LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE. SUPORTA ATÉ 180 KG POSSUI PEGADORES BEM AMPLOS. DESENHADA DE FORMA QUE A VÍTIMA FIQUE MAIS CONFORTÁVEL. PODE SER UTILIZADA EM RAO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. POSSIBILITA O RESGATE EM ALTURAS E NA ÁGUA. AS ABERTURAS PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E IMOBILIZADORES DE CABEÇA. DIMENSÕES: 1,86 M X 45CM X 45MM. COR: AMARELA.	UNIDADE	2	R\$ 510,84	R\$ 1.021,68
VALOR TOTAL					R\$ 64.208,82

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recurso orçamentário proveniente das dotações abaixo:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0052.2.139 – Manter o Serviço de Urgência e Emergência - SAMU

Fonte: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 56.678,38

Subelementos: 4.4.90.52.04 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares – R\$ 36.504,92

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – R\$ 4.336,95

4.4.90.52.18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – R\$ 862,39

4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral – R\$ 14.974,12

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 7.530,44

Subelementos: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – R\$ 1.718,74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança – R\$ 5.811,70

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 64.208,82 (Sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0408/2022-GPMB

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte.

2.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 1 a 36, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiatria, entre outras.

3.2. Neste ano de 2023, o município de Barcarena conseguiu a habilitação para ser contemplado pelo Ministério da Saúde com uma ambulância para a implantação da Segunda Base do SAMU, ampliando assim o Serviço de Urgência e Emergência no Município, sendo a segunda base fixada em Vila dos Cabanos, para dar suporte e atendimento aos bairros que ficam em sua proximidade, tais como: Pioneiro, Águas Verdes, Laranjal, São Francisco, Itupanema, Vila Nova, São José, Beira Rio, entre outros, obtendo assim um tempo de resposta mais célere aos munícipes.

3.3. Seguindo os critérios definidos e descritos nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, o Serviço de Urgência e Emergência – SAMU no município de Barcarena, o serviço funciona 24 horas por dia com a equipes de profissionais socorristas.

3.4. Diante ao exposto, o presente Termo de Referência, objetiva a aquisição de materiais e equipamentos para equipar a segunda base do serviço de atendimento de urgência a ser

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

implantado no município de Barcarena, garantindo o mínimo do conforto e segurança aos servidores que atuam nesse serviço, bem como para equipar a Unidade de Atendimento Móvel com materiais e equipamentos utilizados no atendimento de suporte básico a vida.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendamos que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.2. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado o **Certificado de registro do produto**, para os itens 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

5.2.1. Considerar-se-á atendida a exigência constante no subitem 5.2, caso seja fornecido apenas o número, na proposta de preços, do respectivo registro do produto na ANVISA, desde que a informação seja suficiente para emitir ao(a) Pregoeiro(a) a consulta junto ao sítio eletrônico da ANVISA, de pertinência e vigência do registro.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

8.2. As entregas dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

8.2.1. Justificamos o prazo de entrega de 15 (quinze) dias, dada a necessidade urgente desta Secretaria Municipal de Saúde em equipar e inaugurar a Segunda Base do Samu.

8.3. Todos os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega.

8.3.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

8.3.2. Materiais e equipamentos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 5 (cinco) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

8.4. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

8.5. Requisitos para as entregas:

8.5.1. Os materiais e equipamentos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

8.5.2. Os materiais e equipamentos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor;

8.5.3. Os materiais e equipamentos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

8.5.4. Os equipamentos constantes nos itens 10, 12, 14 e 24, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega realizada para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.5.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, se for o caso, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.5.6. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

8.5.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configurações e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

8.5.8. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

8.5.9. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

8.6. Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

8.7. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

8.8. Não serão aceitos materiais e equipamentos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

8.9. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

8.10. A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

8.11. Da Garantia e Assistência Técnica:

8.11.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos constantes nos itens 10, 12, 14 e 24, através de representante credenciada, a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver;

8.11.2. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

8.11.3. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

8.11.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos;

8.11.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior;

8.11.6. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-SR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;

8.11.7. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

8.11.8. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

8.11.9. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 9.4. Receber os materiais e equipamentos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.
- 9.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 9.6. Para a entrega dos materiais e equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.
- 9.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 10.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 10.3. Fornecer os materiais e equipamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 10.4. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 10.5. Fornecer os materiais e equipamentos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 10.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais e equipamentos por outros de qualidade igual ou superior.
- 10.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

- 10.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.9. Substituir os materiais e equipamentos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.
- 10.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 10.11. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e veículos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.
- 10.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 10.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 10.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

Administração Pública anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 14.4. deste Termo de Referência.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e §§, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

16.1.1. Trata-se de compra de materiais e equipamentos permanentes, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos equipamentos.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

18.4. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar termo de contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

- I. Advertência;
 - a) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- II. Multas;
 - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

18.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

19.1. As Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

19.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

19.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

19.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

19.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

19.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

19.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 16 de junho de 2023.

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 - GPMB



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

(Processo Administrativo nº. 275/2023)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA**

.....

O município de Barcarena, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, BarcarenaPA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 275/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9054/2023, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, PARA EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DA SEGUNDA BASE DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência E anexos ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT. R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
XX	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
TOTAL GERAL						R\$ XXX,XX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.1.2. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

2.3. Obedecidas as disposições desta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 20XX, de acordo com a classificação abaixo.

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.15 - Fundo Municipal de Saúde

XXXXX

Fonte: XXXX

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 18.4. deste Termo de Referência.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

5.11. Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Secretaria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis.

7.2. As entregas dos materiais e equipamentos deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em documento padronizado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.2.1. Justificamos o prazo de entrega de 15 (quinze) dias, dada a necessidade urgente desta Secretaria Municipal de Saúde em equipar e inaugurar a Segunda Base do Samu.

7.3. Todos os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega.

7.3.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

7.3.2. Materiais e equipamentos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 5 (cinco) dias após a comunicação da Contratante à Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

7.4. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

7.5. Requisitos para as entregas:

7.5.1. Os materiais e equipamentos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência;

7.5.2. Os materiais e equipamentos deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor;

7.5.3. Os materiais e equipamentos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

7.5.4. Os equipamentos constantes nos itens 10, 12, 14 e 24, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega realizada para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.5.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, se for o caso, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.5.6. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

7.5.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configurações e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

7.5.8. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

7.5.9. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

7.6. Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

7.7. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso;

7.8. Não serão aceitos materiais e equipamentos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

7.9. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

7.10. A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.

7.11. Da Garantia e Assistência Técnica:

7.11.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos constantes nos itens 10, 12, 14 e 24, através de representante credenciada, a assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver;

7.11.2. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

7.11.3. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

7.11.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos;

7.11.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior;

7.11.6. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-SR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;

7.11.7. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

7.11.8. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

7.11.9. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do servidor responsável: _____

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0XX/20XX - XXXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 9.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 9.3. Fornecer os materiais, equipamentos e veículos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 9.4. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 9.5. Fornecer os materiais, equipamentos e veículos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais e equipamentos por outros de qualidade igual ou superior.
- 9.7. A Lei 13.111 de 25 de março de 2015, dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros débitos que limitem ou impeçam a circulação do veículo.
- 9.8. A Contratada deverá entregar os veículos novos devidamente emplacados/licenciados, no município de Barcarena.
- 9.9. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 9.10. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.11. Substituir os materiais, equipamentos e veículos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.
- 9.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

9.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e veículos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.

9.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

9.16. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.17. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.18. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.18.1. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

10.4. Receber os materiais, equipamentos e veículos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência e Contrato.

10.5. Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

10.6. Para a entrega dos materiais, equipamentos e veículos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços e do Contratado.

10.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especificamente designado, anotando em registrado próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

11.2.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

V. Advertência;

c) Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

VI. Multas;

b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

VII. Suspensão

b) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

VIII. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9054/2023

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 275/2023

Pregão Eletrônico nº 9054/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9054/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.